



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 931287/2022

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho Número do CPF: 341.484.854-68 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Ministério da Pesca e Aquicultura Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás Nome da autoridade competente: Angelita Pereira de Lima Número do CPF: 363.357.701-72 Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Tecnologia da Informação e mídias educacionais da Universidade Federal de Goiás. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - UFG
<b>3. OBJETO:</b> Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b>
<b>Meta 1:</b> Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura. <ul style="list-style-type: none"><li>Período: 06/2022 a 07/2024</li><li>Valor da Meta: R\$ 3.444.000,00</li></ul>
<b>Etapa 1:</b> Mapeamento do Acervo Documental Vigente, levantamento de volumetria de atividades de anos anteriores e projeção de volumetria de novas demandas atinentes à processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura. <ul style="list-style-type: none"><li>Período: 06/2022 a 07/2024</li><li>Valor da Meta: R\$ 1.000.000,00</li></ul>
<b>Produtos Etapa 01:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto;</li><li>Elaborar documento de referência para: (I) levantamento de requisitos para desenvolvimento do sistema;</li><li>Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica;</li><li>Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades;</li></ol>

5. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
6. Relatório Final Consolidado.

**Etapa 2:** Produzir estudo sobre a pesquisa dos diagnósticos extraídos por meio dos processos das áreas finalísticas do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura, descrevendo os desafios, as potencialidades e as fragilidades encontradas, visando identificar e analisar possíveis riscos que podem impactar negativamente na organização, propondo maneiras de evitar ou mitigar os riscos, caso existam.

- Período: 06/2022 a 07/2024
- Valor da Meta: R\$ 800.000,00

**Produtos Etapa 02:**

1. Documento descritivo da análise de requisitos, cronograma de implementação de versões iniciais e controle de versionamento da evolução das integrações e desenvolvimentos tecnológicos;
2. Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades;
3. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
4. Relatório Final Consolidado.

**Etapa 3:** Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para o Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- Período: 06/2022 a 07/2024
- Valor da Meta: R\$ 1.644.000,00

**Produtos Etapa 03:**

1. Pesquisa, coleta e transformação dos dados.
2. Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto.
3. Implementação dos fluxos do sistema.
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).
5. Relatório Final Consolidado.

**META 2 - Avaliação Diagnóstica e pesquisa sobre o impacto dos módulos do sistema desenvolvido na otimização de fluxos e verificação do impacto da adoção da inovação na eficiência e eficácia das atividades realizadas, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura. Bem como desenvolvimento de novos módulos a partir das demandas levantadas pela pesquisa realizada na meta 1.**

- Período: 07/2023 a 07/2024
- Valor da Meta: R\$ 3.150.000,00

**Etapa 01.** Fase 2 da pesquisa iniciada na Meta 01 e aperfeiçoamento da metodologia e levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema.

- Período: 07/2023 a 07/2024
- Valor da Meta: R\$ 1.300.000,00

**Produto Etapa 01.**

1. Pesquisa, coleta e transformação dos dados.
2. Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto fase 2.
3. Implementação dos fluxos do sistema.
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).
5. Relatório Final Consolidado.

**Etapa 02.** Ampliação do escopo do SISCONJUR, incluindo novos módulos que serão relevantes para a segurança e gestão dos processos.

- Período: 07/2023 a 07/2024
- Valor da Meta: R\$ 1.850.000,00

**Produtos da Etapa 02.**

1. Módulo de sistema: Ações relevantes;
2. Módulo de sistema: Administrativo (gestão de pessoas – integração de dados, serviços e correlatos);

3. Módulo de sistema: Atos Normativos;
4. Módulo de sistema: Ementário;
5. Módulo de sistema: Manifestação jurídica;

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foi criado no ano de 1860 pelo Decreto n.º 1.067/1860 com a então denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e desempenha, desde então, um importante e fundamental papel no desenvolvimento econômico nacional, com a competência de formular e implementar políticas de desenvolvimento do agronegócio para atender às demandas dos consumidores internos e externos e a geração de emprego e renda. A denominação atual (MAPA) foi dada pela Medida Provisória n.º 2.216-37/2001. O Ministério conta em sua estrutura com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional das Unidades Descentralizadas, Superintendências Federais, nas unidades da federação.

O MAPA ainda é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Para a consecução de seus objetivos e atividades finalísticas, o MAPA é responsável por conduzir uma série de ações administrativas com vistas a viabilizar a implantação de suas políticas públicas. Dentre as diversas atividades administrativas desempenhadas, como por exemplo a gestão orçamentária e financeira de recursos públicos, o MAPA celebra e executa inúmeros convênios com órgãos municipais, estaduais, federais e OSCIP localizados em todo território nacional. Esses convênios, em sua imensa maioria, têm como objeto a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a execução, pelo ente descentralizado, de ações públicas, como, por exemplo, a aquisição de materiais e equipamentos, construção de obras de infraestrutura e contratação de serviços.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Deve-se destacar que o MAPA é oriundo de uma reestruturação de pastas ministeriais, aglutinando as atribuições dos antigos Ministério da Pesca, Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar. Associado a esse processo de aglutinação de atribuições, houve também a redução de em torno de 30% dos cargos comissionados, bem como a não reposição de sucessivos cargos públicos de carreira, desocupados por aposentadoria e/ou vacância. Somando-se esses fatores ao registro formal da demanda de ordenamento de despesas de convênio ter subido do patamar de R\$ 800 milhões para os atuais R\$ 1,4 Bilhões, chega-se a um colapso de demandas reprimidas para serem processadas. Em suma, tem-se uma força laboral menor e uma demanda de processos maior, resultando na necessidade premente de reestruturação de processos, melhoria tecnológica e capacitação da equipe, o que vem ao encontro da proposta em epígrafe.

Incide a questão que devido à extinção do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, no ano de 2015, e logo em seguida várias reestruturações e realocações nos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Indústria, Comércio Exterior (atual Ministério da Economia) e na Presidência da República, foi desencadeado enorme passivo de demandas judiciais, inerentes aos departamentos da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

Outrossim, em alguns casos não houve o cumprimento das decisões judiciais proferidas em desfavor da União. No entanto, tais demandas exigem o cumprimento imediato, sob pena de ser considerada grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa à responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis.

Ocorre que há necessidade de adoção de medidas com vistas a redução do número de processos judiciais afetos à pasta da SAP, cujos prazos estabelecidos nas decisões judiciais correlatas já se encontram expirados, demonstrando fragilidade da administração, visto não ser possível, dado o atual contingente de servidores, realizar o tempestivo atendimento.

Impende destacar que dos processos administrativos que estão sendo discutidos em âmbito judiciário existem diversas demandas para emissão de documentos com caráter patentemente jurídicos, como: cota informativa, parecer, nota técnica e etc.

Na análise da situação atual, com base nos dados dos controles internos fornecidos pela Consultoria Jurídica deste Ministério, observa-se que há um passivo de 16.180 processos judiciais, sendo que 12.563 com temática afeta à aquicultura e pesca, conforme quadro abaixo.

Período de 01/05/2021 a 31/05/2022			
Processos com tema Pesca			
COORDENAÇÃO	Nº de Processos Novos	Nº de Processos Retornos	TOTAL de Processos
CGAJUR	2.017	9.906	11.923
CGPFLO	217	423	640
<b>TOTAL DE PROCESSOS COM TEMA PESCA</b>			<b>12.563</b>

Dessa forma, considerando as limitações de pessoal existentes atualmente, a falta de perspectiva de novas contratações dadas as restrições orçamentárias pela qual o país atravessa e o aumento exponencial da carga de trabalho, torna-se imperativo estudar e implementar inovações processuais e tecnológicas em favor da produtividade, do controle e registro de ações, fomentando a pesquisa e desenvolvimento de um sistema para gestão dos fluxos a partir de estudo piloto levantando dados e requisitos para o desenvolvimento do sistema.

E é justamente nessa perspectiva que se propõe a execução do objeto deste plano de trabalho, uma vez que a implantação e estruturação da central de monitoramento de convênios firmados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento trará, dentre outros, os seguintes benefícios:

- a) melhoria da qualidade dos serviços prestados;

b) maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;

c) informações com maior facilidade/agilidade;

d) pesquisa e desenvolvimento de sistema para gestão de processos, se apropriando de inovações tecnológicas geradas pela universidade parceira.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão de processos do MAPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás como parceira em executar o objeto do presente projeto é que se propõe a execução do objeto de forma descentralizada pela UFG.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3o da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto a IFG para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

Atualmente o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da UFG executa diversas pesquisas e desenvolve soluções tecnológicas digitais inclusivas para o Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, CGU, CAPES e FNDE. De forma se apresenta qualificado para realizar a pesquisa e desenvolvimento das soluções tecnológicas que o MAPA demanda como objeto nesta parceria.

## **6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE METAS, ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E VIGÊNCIA DE PRAZO**

Com a edição da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, foi criado o Ministério da Pesca e Aquicultura, que absorveu as competências da extinta SAP.

Após o período de vigência anteriormente proposto, a Universidade apontou a necessidade de melhoria na gestão dos processos internos, no tratamento da informação e na segurança dos dados, o que resultou no desenvolvimento do Sistema de Gestão Processual da Consultoria Jurídica (SISCONJUR). A primeira versão do sistema contará com módulos de cadastro de Processos Judiciais, Processo Consultivos, Gestão e Exportação de Dados e Informações Jurídicas. Entretanto, com base nos dados obtidos pela pesquisa, identificou - se a necessidade de ampliar o escopo do SISCONJUR, incluindo novos módulos que serão relevantes para a segurança e gestão dos processos. Para possibilitar o desenvolvimento e a implementação dos módulos citados, bem como avançar com a pesquisa, a Universidade Federal de Goiás - UFG, solicita a prorrogação do prazo do TED por 12 (doze) meses e o aditivo de acréscimo de metas, acréscimo orçamentário e financeiro e vigência de prazo, sendo o montante orçamentário e financeiro no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Visto que o objeto do TED atende as necessidades operacionais e de gestão das Consultorias Jurídicas do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Pesca e Aquicultura, a solicitação foi analisada por ambas as administrações e observou-se que seria conveniente a aprovação da solicitação de Termo Aditivo proposta pela Universidade.

Conforme consta na declaração de disponibilidade orçamentária, o aditivo no valor de R\$ 3.450.000,00, será assegurado pelas ações orçamentárias do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Constam nos autos do processo, que ficou acordado que o aditivo orçamentário aprovado, seria cofinanciado em 50% pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, tal cofinanciamento será revertido em ressarcimento de despesa, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 43, de 31 de janeiro de 2023, que disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, ficando os valores restantes sob responsabilidade do MPA.

## **7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

**1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:**

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

### **Seção VIII**

#### **Da execução**

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

#### 8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

#### 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP	Projeto	01	R\$ 3.444.000,00	R\$ 3.444.000,00	06/2022	07/2024
ETAPAS E PRODUTOS							
ETAPA 01	Mapeamento do Acervo Documental Vigente, levantamento de volumetria de atividades de anos anteriores e projeção de volumetria de novas demandas atinentes à processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.				R\$ 1.000.000,00	06/2022	07/2024
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES				NA	Início	Fim
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto.				NA	06/2022	07/2024
02	Elaborar documento de referência para: (I) levantamento de requisitos para desenvolvimento de sistema.					06/2022	07/2024
03	Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica					06/2022	07/2024
04	Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades					06/2022	07/2024
05	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério.					06/2022	07/2024
06	Relatório Final Consolidado					06/2022	07/2024
ETAPA 02	Produzir estudo sobre a pesquisa dos diagnósticos extraídos por meio dos processos das áreas finalísticas da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, envolvidos no processo, descrevendo os desafios, as potencialidades e as fragilidades encontradas, visando identificar e analisar possíveis riscos que podem				R\$ 800.000,00	06/2022	07/2024

	impactar negativamente na organização, propondo maneiras de evitar ou mitigar os riscos, caso existam.					
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES			NA	Início	Fim
01	Documento descritivo da análise de requisitos, cronograma de implementação de versões iniciais e controle de versionamento da evolução das integrações e desenvolvimentos tecnológicos.			NA	06/2022	07/2024
02	Relatórios parciais trimestrais da realização das atividades.				06/2022	07/2024
03	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).				06/2022	07/2024
04	Relatório Final Consolidado.				06/2022	07/2024
ETAPA 3	Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para a Secretaria de Aquicultura e Pesca e as demais áreas do MAPA, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.			R\$ 1.644.000,00	06/2022	07/2024
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES			NA	Início	Fim
01	Pesquisa, coleta e transformação dos dados.			NA	06/2022	07/2024
02	Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto.				06/2022	07/2024
03	Implementação dos fluxos do sistema.				06/2022	07/2024
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).				06/2022	07/2024
05	Relatório Final Consolidado.				06/2022	07/2024
META 2	Avaliação Diagnóstica e pesquisa sobre o impacto dos módulos do sistema desenvolvido na otimização de fluxos e verificação do impacto da adoção da inovação na eficiência e eficácia das atividades realizadas, no âmbito do Ministério. Bem como desenvolvimento de novos módulos a partir das demandas levantadas pela pesquisa realizada na meta 1.	Projeto	01	R\$ 3.150.000,00	R\$ 3.150.000,00	07/2023 07/2024
ETAPAS E PRODUTOS						
ETAPA 01	Fase 2 da pesquisa iniciada na Meta 01 e aperfeiçoamento da metodologia e levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema.			R\$ 1.300.000,00	07/2023	07/2024
PRODUTOS	Especificações			NA	Início	Fim
01	Pesquisa, coleta e transformação dos dados.			NA	07/2023	07/2024
02	Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto <u>fase 2</u> .				07/2023	07/2024
03	Implementação dos fluxos do sistema.				07/2023	07/2024
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).				07/2023	07/2024
05	Relatório Final Consolidado.				07/2023	07/2024
ETAPA 02	Ampliação do escopo do SISCONJUR, incluindo novos módulos que serão relevantes para a segurança e gestão dos processos.			R\$ 1.850.000,00	07/2023	07/2024
PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES			NA	Início	Fim
01	Módulos para o sistema: a) Módulo de sistema: Ações relevantes; b) Módulo de sistema: Administrativo (gestão de pessoas – integração de dados, serviços e correlatos); c) Módulo de sistema: Atos Normativos; d) Módulo de sistema: Ementário;			NA	07/2023	07/2024

	e) Módulo de sistema: Manifestação jurídica; e		
02	Relatório Final Consolidado.		07/2023 07/2024
<b>11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>2022</b>			
O valor do TED firmado em 30/06/2022 foi de R\$ 3.144.000,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil reais). Todo o montante orçamentário e financeiro foi repassado no ano de 2022.			
<b>2023</b>			
O valor do aditivo orçamentário e financeiro solicitado e aprovado foi de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). O recurso orçamentário e financeiro será repassado conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo.			
<b>MÊS/ANO</b>		<b>VALOR</b>	
07/2023		R\$ 2.150.000,00	
11/2023		R\$ 700.000,00	
02/2024		R\$ 600.000,00	
<b>12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD</b>			
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO)		Sim	R\$ 1.318.800,00
3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica		Não	R\$ 5.275.200,00
<b>13. PROPOSIÇÃO</b>			
(assinado eletronicamente) ANGELITA PEREIRA DE LIMA Reitora da Universidade Federal de Goiás			
<b>14. APROVAÇÃO</b>			
(assinado eletronicamente) ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura			



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 27/06/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29374531** e o código CRC **5578F44E**.